

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL

A Comissão Mista, integrada por agentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, da Procuradoria Geral do Município de Ijuí e da Secretaria de Saúde do Município de Ijuí, torna público que realizará o chamamento público cujo processamento e julgamento serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O objeto do presente chamamento público é o registro de preços de medicamentos e dietas diversos visando futuras aquisições para atender mandados judiciais, tornando os preços dos medicamentos e dietas registrados de conhecimento e domínio público.
- 1.2. Os medicamentos e dietas que serão adquiridos são aqueles constantes do Anexo IV deste edital.

2. DA GARANTIA DO PAGAMENTO

- 2.1. A despesa decorrente da aquisição dos medicamentos e dietas correrá por conta de bloqueio judicial, na forma de item específico deste edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a respeito deste chamamento público até o dia **12/04/2018**, através do e-mail chamamentopublicoijui@saude.rs.gov.br.
- 3.2. Os esclarecimentos serão prestados até o dia **13/04/2018**, através de nota publicada no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí, também enviada ao endereço eletrônico dos participantes, onde constará todos os esclarecimentos solicitados através de e-mail.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 4.1. Os interessados serão credenciados da seguinte forma:

| | |
|----------------|---|
| DATA | 17/04/2018 |
| HORÁRIO | 9 horas |
| LOCAL | SALÃO DO JÚRI DO FÓRUM DE IJUÍ RUA TIRADENTES, Nº 671, TÉRREO, CENTRO, IJUÍ/RS |

- 4.2. As empresas interessadas em participar dos atos deste chamamento público através de seus representantes legais ou credenciados, deverão apresentar o formulário constante do Anexo III deste edital, devidamente preenchido, acompanhado da seguinte documentação, todos fora dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas:
 - a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação dos sócios

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

e dos responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, no caso de sociedade anônima.

- b) Em se tratando de representante constituído: edital público ou particular, pelo qual a empresa tenha lhe outorgado poderes para representá-la em todos os atos do certame, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação dos sócios e dos responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, no caso de sociedade anônima.
- 4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas dos interessados serão recebidos pela Comissão Mista da seguinte forma:

DATA 17/04/2018
HORÁRIO 9 horas
LOCAL SALÃO DO JÚRI DO FÓRUM DE IJUÍ
RUA TIRADENTES, Nº 671, CENTRO, IJUÍ/RS

- 5.2. Os envelopes, devidamente lacrados deverão estar identificados com as seguintes informações na sua parte externa e frontal:

| | |
|---|---|
| <u>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO):</u> | <u>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA):</u> |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 |
| DATA: 17/04/2018 | DATA: 17/04/2018 |
| HORÁRIO: 9 h | HORÁRIO: 9 h |
| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) | ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
| NOME COMPLETO E SEM | NOME COMPLETO E SEM |
| ABREVIÇÕES DA EMPRESA | ABREVIÇÕES DA EMPRESA |
| Nº DO CNPJ DA EMPRESA | Nº DO CNPJ DA EMPRESA |
| ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA | ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA |
| CONTATO DA EMPRESA (TELEFONE E E-MAIL) | CONTATO DA EMPRESA (TELEFONE E E-MAIL) |

- 5.3. Encerrado o prazo previsto neste edital para a entrega dos envelopes, não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie dos documentos contidos nos envelopes apresentados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O **ENVELOPE Nº 01 (UM)** deverá conter os seguintes documentos de habilitação do interessado:
- a) Contrato social e/ou atos constitutivos, onde conste o proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial em questão;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal, na data de abertura do certame, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia;

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

e) Cópia do Alvará Sanitário.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade possa ser confirmada via internet.

7. DA PROPOSTA

7.1. O **ENVELOPE Nº 02 (DOIS)** deverá conter a proposta comercial do interessado, devidamente rubricada/assinada pelo seu responsável ou representante legal, que deverá estar identificado no documento.

7.2. O interessado deverá apresentar a proposta em via impressa, obedecendo, obrigatoriamente, a forma contida no Formulário para Preenchimento da Proposta constante do Anexo IV deste edital.

7.3. A proposta deverá conter a indicação de todas as especificações solicitadas, constantes do Anexo IV e deste edital, indicando nome comercial/marca, quando não esta informação não estiver especificada no anexo.

7.3.1 Para fins deste edital entende-se como embalagem a quantidade contida em cada caixa (ex: caixa com 500 comprimidos ou caixa com 450 comprimidos) a fim de reconhecer a apresentação cotada no registro do produto e evitar fracionamento no momento da compra.

7.4. Deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou Pen Drive) que deverá conter toda proposta financeira digitada.

7.5. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o interessado será desclassificado.

7.6. Quando houver discordância entre os dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.7. A proposta deverá obrigatoriamente:

a) ser preenchida através de processo mecanográfico, não sendo admitidas propostas manuscritas;

b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item em que forem verificadas;

c) conter a assinatura do responsável legal da empresa interessada, com a indicação do número do CNPJ;

d) conter a indicação dos preços por unidade/forma de apresentação, cotados em moeda corrente nacional, com até 3 (três) casas decimais após a vírgula.

7.8. Nos preços cotados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive tributos, embalagens, fretes, seguros dentre outras despesas necessárias à(s) entrega(s) dos medicamentos e dietas.

7.9. Para a elaboração das propostas deverá ser considerada nos valores unitários também a entrega dos seguintes produtos:

a) do diluente, no caso de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados;

b) do copo/colher ou seringa, no caso de produtos apresentados na forma líquida;

c) do gotejador ou conta-gotas, no caso de produtos apresentados em gotas;

d) do aplicador, no caso de produtos apresentados na forma de cremes vaginais.

e) os produtos termo-lábeis deverão vir acondicionados em embalagem que garanta a sua qualidade durante o transporte.

7.10. Não serão consideradas as propostas impressas:

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

- a) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
 - b) manuscritas ou que contiverem emendas, rasuras e/ou entrelinhas;
 - c) que não se ajustem às condições deste edital;
 - d) baseadas nas propostas de outros interessados ou redigidas em língua estrangeira;
 - e) que contiverem quaisquer observações, apontamentos, opções, condições ou encargos não previstos neste edital.
- 7.11. As propostas terão validade pelo período de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, por decisão da Comissão Mista, observada a data limite de **30/04/2019**.
- 7.12. Após o primeiro período de 6 (seis) meses, será aberto o prazo de 30 (trinta) dias para reapresentação de propostas pelos estabelecimentos habilitados, de forma a tornar mais vantajosas as propostas inicialmente classificadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A classificação e o julgamento das propostas serão realizados de acordo com as condições deste edital, para verificação daquela mais vantajosa.
- 8.2. A inobservância de qualquer das condições descritas no Anexo IV e neste edital importará na desclassificação da proposta, mesmo se verificadas posteriormente ao seu julgamento.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que não atender as condições deste chamamento, que oferecer vantagens nele não previstas, contiver preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou com valores superiores aos limites estabelecidos no item 8.4 deste edital.
- 8.4. A proposta mais vantajosa será aquela que consignar:
- a) **o menor valor por unidade e apresentação** desde que sejam iguais ou inferiores àqueles constantes da Lista de Preços de Medicamentos, tendo como limite o PMC – Preço Máximo ao Consumidor, encontrado no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, atualizado até a presente data e considerando o ajuste máximo de preços permitido pela Resolução nº 01, de 09 de março de 2018, da CMED, com percentual mínimo de desconto de 30% para os medicamentos constantes da “Lista A” e de 10% para os medicamentos constantes da “Lista B”. Sendo assim: “Lista A”: PMC – 30% = limite da proposta; “Lista B”: PMC – 10% = limite da proposta.
 - b) **o menor valor por unidade e apresentação** nos demais casos, ou seja, quando os itens não constarem da Lista de Preços de Medicamentos (PMC – Preço Máximo ao Consumidor).
- 8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação será definida por sorteio público, para o qual serão convocados previamente os interessados.
- 8.6. Para que o chamamento público tenha validade, o número de propostas classificadas deve contemplar no mínimo 80% da lista de medicamentos e dietas (anexo IV), e devem ser habilitados ao menos dois estabelecimentos farmacêuticos.
- 8.7. Os medicamentos e dietas cotados devem possuir registro no órgão de controle competente, quando não isentos.

9. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas dos interessados devidamente credenciados, iniciando a fase de habilitação.

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

- 9.2. A Comissão Mista fará a abertura somente dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados (**ENVELOPE Nº 01**), com a aposição das rubricas de seus integrantes, e, posteriormente, das rubricas dos representantes das empresas presentes, em todos os documentos.
- 9.2.1. Os envelopes referentes à proposta (nº 02) permanecerão lacrados durante todo o transcorrer da fase de julgamento da habilitação, mediante a aposição das rubricas dos integrantes da Comissão Mista e dos representantes das empresas presentes à sessão de abertura em seus fechos.
- 9.3. Os documentos de habilitação serão julgados de acordo com as disposições deste edital.
- 9.4. A apresentação de documentos que não atendam às disposições deste edital, com o prazo de validade de seu teor expirado ou cuja autenticidade não seja comprovada, ensejará na inabilitação dos interessados.
- 9.5. Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o interessado que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.
- 9.6. Se todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Mista fixará o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação, com a retomada do processamento a partir da fase em que constatada tal situação, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 9.7. O resultado do julgamento provisório da habilitação dos interessados será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí e comunicado aos interessados, com a abertura de prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 9.8. O resultado do julgamento definitivo quanto à habilitação dos interessados será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí e comunicado aos interessados.
- 9.9. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente demonstrado e comprovado, aceito pela Comissão Mista.
- 9.10. Encerrado o julgamento quanto à habilitação dos interessados, a Comissão Mista reunir-se-á em ato público, para o qual serão convocadas as empresas interessadas, a fim de abrir os envelopes contendo as propostas, apresentados na sessão de abertura deste chamamento público.
- 9.10.1. A designação da sessão pública para abertura das propostas poderá ocorrer concomitantemente com a divulgação do resultado do julgamento definitivo quanto à habilitação dos interessados.
- 9.11. Na data apazada, a Comissão Mista abrirá os envelopes que contêm as propostas das empresas habilitadas (**ENVELOPE Nº 02**), rubricando cada folha e, posteriormente, colhendo as rubricas dos representantes dos interessados presentes.
- 9.12. As propostas apresentadas serão classificadas e julgadas de acordo com as disposições deste edital.
- 9.13. Inicialmente, a Comissão Mista procederá na verificação do atendimento e adequação das propostas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as incompatíveis ou que não atendam tais exigências e classificando provisoriamente as demais.
- 9.14. As propostas classificadas provisoriamente serão ordenadas por ordem crescente de valor unitário por item, de acordo com os critérios previstos neste edital.
- 9.15. Poderão ser exigidas do interessado que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, utilizada por analogia.

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

- 9.16. A classificação provisória das propostas será afixada no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí e comunicada aos interessados, com a abertura de prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 9.17. O resultado da análise de eventuais recursos e a classificação definitiva das propostas serão afixados no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí e comunicados aos interessados.
- 9.18. A partir das propostas classificadas em definitivo será verificada aquela que for a mais vantajosa, assim considerada aquela que apresentar o **menor preço unitário por item**, observados os critérios previstos neste edital.
- 9.19. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas classificadas definitivamente por item, será designada data para a realização de sorteio público, que poderá ser feita por ocasião da divulgação do resultado da classificação definitiva.
- 9.20. O resultado do julgamento provisório das propostas – que abrangerá o resultado de eventual sorteio público para desempate das propostas – será afixado no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí e comunicado aos interessados, com a abertura de prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recurso devidamente fundamentado.
- 9.21. O resultado da análise de eventuais recursos e o julgamento definitivo das propostas, contendo as 3 (três) melhores classificadas por item, serão afixados no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí e comunicados aos interessados.
- 9.22. O resultado do chamamento público será homologado pela Comissão Mista;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Criação de endereço eletrônico utilizado exclusivamente para envio e recebimento de e-mails relacionados a este chamamento público;
- 10.2. Visualização diária da caixa de e-mails acima mencionada e confirmação de leitura dos e-mails recebidos;
- 10.3. Indicação de funcionário específico para tratar de assuntos relacionados a este chamamento público;
- 10.4. Após efetuado o bloqueio de valores o estabelecimento comercial será comunicado pelo Juízo e deverá dispensar o medicamento à parte, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio do comparecimento pessoal desta ao estabelecimento comercial, devendo, em tal momento, ser colhida a sua assinatura em Termo de Entrega de Medicamentos e Dietas, conforme o Anexo V deste edital, no qual deverá constar: nome completo da parte, seu RG e/ou CPF, o número do processo a que se refere, o medicamento entregue, a quantidade de caixas, o número de cápsulas, ampolas, sprays etc., o lote, o laboratório, o prazo de validade do medicamento, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses da data de entrega, e a data da entrega do medicamento. Caso não seja o titular o responsável pelo comparecimento e retirada do fármaco, deverá tal situação constar no Termo de Entrega, informando o grau de parentesco e o RG e/ou CPF da pessoa que retirar a medicação.
- 10.5. Apresentar ao Juízo e à 17ª Coordenadoria Regional de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da entrega da medicação, cópia do Termo de Entrega de Medicamentos e Dietas e da Nota Fiscal respectiva. A comunicação ao Juízo deverá ser realizada mediante entrega dos documentos originais no Protocolo Centralizado, localizado andar térreo do Fórum da Comarca de Ijuí, e à 17ª Coordenadoria Regional de Saúde através do e-mail juridica17crs@saude.rs.gov.br.

11. DO PAGAMENTO

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

- 11.1. O pagamento será realizado pelo juízo, mediante a expedição de alvará para depósito em conta do vencedor, conforme dados bancários informados no cadastramento, após a aprovação da prestação de contas.
- 11.2. Em havendo saldo remanescente de valores, a quantia deverá ser restituída ao Estado através da Conta bancária SEFAZ SAÚDE – CNPJ 87.182.846/0001-78, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, Agência 0597, conta nº 03.209188.0-3, devendo ser juntado ao processo judicial o comprovante no prazo previsto para a prestação de contas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O estabelecimento comercial que não disponibilizar o fármaco ou dieta nos moldes do item 10 deste edital, sem justificativa relevante, assegurada ampla defesa e contraditório, estará excluído dos próximos chamamentos públicos, não podendo concorrer nem mesmo fornecer orçamentos para concorrer na compra do medicamento ou dieta que não forneceu, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 12.2. A ausência injustificada e reiterada do medicamento ou dieta em estoque, assegurada ampla defesa e contraditório, torna o interessado passível de aplicação de pena de exclusão do Chamamento Público com relação ao item ausente, hipótese em que será declarado vencedor o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantido o preço e as condições apresentados pelo primeiro vencedor.
- 12.3. A ausência do cumprimento no disposto no item 10 deste edital e respeito dos prazos nele constantes também ocasiona a exclusão do Chamamento Público e a impossibilidade de participação em novo certame pelo período de 2 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre o chamamento público no sítio eletrônico do Município de Ijuí – Poder Executivo, no seguinte endereço eletrônico www.ijui.rs.gov.br e na sede Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Tiradentes, nº 671, Sala 100, Térreo, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 13.2. Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos interessados serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão as ocorrências relevantes e indicação dos presentes, com as respectivas assinaturas.
- 13.3. A análise da documentação e a elaboração de planilhas e relatórios visando à habilitação ou a classificação e julgamento das propostas poderão, por deliberação da Comissão Mista, ser realizados mediante diligência.
- 13.4. As comunicações dos interessados serão realizadas através de afixação no átrio do Fórum da Comarca de Ijuí ou do envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado pela empresa no momento de seu credenciamento.
- 13.5. As impugnações e recursos dos interessados deverão ser fundamentados e somente poderão ser apresentados e aceitos se enviados através de e-mail para o endereço eletrônico chamamentopublicoijui@saude.rs.gov.br.
- 13.6. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul é a responsável pela guarda e arquivamento dos autos deste chamamento público.
- 13.7. Eventuais orçamentos anexados ao processo judicial apenas serão considerados para fins de bloqueio de valores, em preterimento às propostas classificadas através deste

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

certame, se apresentarem valor no mínimo 20% inferior àquele cotado na proposta, já computados os descontos.

13.8. As omissões deste certame serão resolvidas pela Comissão Mista.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lista de preços de medicamentos da CMED (Preço Máximo ao Consumidor – PMC);
- b) Anexo II - Resolução nº 1, de 9 de março de 2018, da CMED;
- c) Anexo III – Formulário de credenciamento dos interessados e seus representantes;
- d) Anexo IV – Formulário para preenchimento da proposta, dividido em “Lista A” (medicamentos), “Lista B” (medicamentos) “Lista C” (fitoterápicos) e “Lista D” (suplementos);
- e) Anexo V – Termo de Entrega de Medicamentos e Dietas.

Ijuí/RS, 03 de abril de 2018.

| | |
|--|--|
| Eugênio Pedro Gomes de Oliveira Júnior Defensoria Pública Estado do Rio Grande do Sul | Gustavo Castro Lavorato da Rocha Procuradoria-Geral Estado do Rio Grande do Sul |
| Sílvia Regina Cecatto Secretaria da Saúde Estado do Rio Grande do Sul | Maristela Gheller Heidemann Procuradoria-Geral Município de Ijuí |
| Josias de Abreu Pinheiro Secretaria da Saúde Município de Ijuí | |